**Rua Sílvio Scopel, 1153 - Bairro Santo Antônio**
Cachoeira do Sul - RS - CEP 96506-630
Fones: **(51) 99948-7450** | **(51) 99948-7450**
https://www.trevisanleiloes.com.br
sac@trevisanleiloes.com.br

# LEILÃO DE GARAGEM NO EDIFÍCIO REGINA - CACHOEIRA DO SUL

**1º Leilão:** 18/09/2024 - 10:00

**2º Leilão:** 25/09/2024 - 10:00

**Local:** Rua Sílvio Scopel, nº 1.153 - Cachoeira do Sul / RS.

**Leiloeiro:** Marcelo Trevisan

**LOTE: 000**

**Vaga de Garagem com 16,08m2**

A GARAGEM, DENOMINADA ESTACIONAMENTO INDIVIDUAL Nº 01, SITA NOS FUNDOS DO EDIFÍCIO REGINA, COM ÁREA ÚTIL DE 16,0800m2, 0,92m2 NAS COISAS DE USO COMUM E FIM PROVEITOSO DO EDIFÍCIO E PARTE IDEAL DE TERRENO DE 1/40. ESTE IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS QUINZE DE NOVEMBRO, MILAN KRÁS, 24 DE MAIO E SÍLVIO SCOPEL. IMÓVEL DEVIDAMENTE DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA NÚMERO ´34.502, FLS. 001, DO LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL. Avaliação: R$ 38.543,76 (Laudo de Avaliação de fls. 81-83 autos físicos). A ÍNTEGRA DA MATRÍCULA PODE SER OBTIDA COM O LEILOEIRO.

**AVALIAÇÃO:** R$ 38.543,76 | **LANCE MÍNIMO:** R$ 19.271,88

***Observações:*** *O imóvel, em 1º leilão, poderá ser arrematado pelo maior lanço obedecendo o valor da avaliação como mínimo e, em 2º leilão, poderá ser arrematado por lanço inicial de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que deverá ser garantido com sinal de 20% (vinte por cento) no ato e o saldo integralizado em 24 (vinte e quatro horas). Interessados na aquisição com pagamento parcelado deverão obedecer a regra prevista no artigo 895 do Código de Processo Civil, obedecendo como mínimo o valor da avaliação. A comissão do leiloeiro será de 7% (sete por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante no momento da lavratura do auto de arrematação. Interessados em participar do leilão na forma online deverão efetuar o cadastro na plataforma www.trevisanleiloes.com.br com antecedência de 24 horas, mediante a apresentação dos documentos lá exigidos para aprovação. Na hipótese de acordo, adjudicação ou remição, será devido, pelas executadas, comissão de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da avaliação. As despesas havidas pelo leiloeiro ser-lhe-ão ressarcidas pelas executadas, ainda que ocorra a sustação do leilão em decorrência de pagamento da condenação, remição ou acordo. Conforme previsto no artigo 130 do Código Tributário Nacional, artigo 1.499 do Código Civil, e artigos 903, § 5º, I e artigo 908, § 1º, do Código de Processo Civil e artigo 141-II da lei 11.101/05, o imóvel será, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação, adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus. A publicação do presente edital, a teor do artigo 887 do Código de Processo Civil e artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, tem força de intimação das partes, patronos, cônjuges, arrematantes e terceiros interessados. E para que produza os efeitos de direito, chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de leilão que será publicado e afixado como de costume, na forma da Lei.*